



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Manfrinópolis, 04 de setembro de 2018.

Ilmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Taisller Guimarães da Silva

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2018 de 19 de fevereiro de 2018, atendendo solicitação do Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista:

1 – ASSUNTO: Contratação direta de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site institucional da Câmara na Internet (manfrinopolis.pr.leg.br) e portal da transparência, gerenciável, próprio e adequado a atender às suas necessidades, com repositório de vídeos e áudios, incluindo assistência técnica e treinamento do(s) servidor(es) indicado(s), desenvolvimento e disponibilização da Fanpage oficial na rede social Facebook, gerenciável por servidor(es) indicado(s), a disponibilização de Hosting (máquina virtual) para disponibilização do sistema administrativo/contábil e outras ferramentas que necessitem disponibilização remota, para a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis.

2 – OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor mensal	Valor total
01	Contrato mensal para desenvolvimento e manutenção de web site institucional oficial, portal da transparência, repositório de vídeo e repositório de áudio	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
02	Hosting em VM Windows Server 2012	Mês	12	R\$ 370,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 8.600,00

3 – EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA-ME
CNPJ: 01.227.736/0001-60

4 – VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada e por apresentar melhor preço.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor é compatível com o praticado no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/000



7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

I – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.2.001.3.3.90.39.95.00.00.00.00.00 – Manutenção Conservação e Equipamentos de Processamento de Dados.

9 – A Comissão de Licitação, diante do acima exposto, recomenda a contratação da empresa para aquisição de material permanente para a Câmara Municipal de Manfrinópolis, podendo ser realizada com **Dispensa de Licitação**, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Claudécir Pegoraro

Presidente da Comissão de Licitação